# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

# **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de serviços de MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, no município de Maracajá/SC.

# EDITAL DE PREGÃO N.º 029/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0143/2021

# PREGÃO PRESENCIAL 029/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 33/2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", em regime de empreitada por preço unitário. O certame licitatório regerse-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de serviços de MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, no município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 1.1.1. Os serviços a serem prestados incluem o fornecimento de material e mão de obras.
- 1.2. Órgão Gerenciador Município de Maracajá.
- 1.3. A prestação e execução dos serviços deverão estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 1.4. A execução dos serviços deverão iniciar em até 05 (cinco) dia após a solicitação que se dará através de autorização de fornecimento ou documento equivalente.

## 2. DA ABERTURA

- **2-1.** Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **08h45min do dia 15 de abril de 2021**, através de **Protocolo no Setor de Licitação do Município de Maracajá/SC**, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC..
- 2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às 09h00 do dia 15 de abril de 2021, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **2.2.1.** Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.
- LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

## 3. - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Serão admitidos a participar deste Édital, qualquer empresa, com **ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
- **3.2.** É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;
- **3.3.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 3.4. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

# 4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### 4.1.1. Quanto aos representantes:

- **4.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;
- **4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.1.1.4.** Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

## 4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **4.2.1.** A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (Anexo IV do Edital), e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).
- **4.2.1.1** A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo IV**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
- **4.2.1.2** Não atendido o item **(4.2) e sub itens,** implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não:

# 4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

- 4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial (válido o expedido com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação), para comprovação da condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.
- **4.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- **4.5** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.6** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **4.7 -** Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.
- **4.8** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- **4.9** em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
- **5.2 -** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

## I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 LICITANTE: CNPJ.:

## II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021 LICITANTE: CNPJ.:

- **5.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no **original; ou por cópia com autenticação** procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- **5.3.1-**Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **5.3.2 -** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **5.3.3** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
- **5.4** -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- **6.1.1.** ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas:
- **6.1.2.** os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. constantes da proposta:
- **6.1.3.** constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- **6.1.4.** indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;
- a) preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso;
- 6.1.5. A proposta deverá ser apresentada para todos os lotes <u>ou</u> para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos na Planilha Orçamentária/Termo de Referência (Anexo I) a este edital, e deverá ser formulada preferencialmente de acordo com o modelo do anexo VI;
  \*Importante:
- a) os preços unitários e o valor global da proposta da licitante <u>não poderão ultrapassar o valor do orçamento oficial</u> (Planilha Orçamentária Anexo I), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.
- **6.2** Ocorrendo discrepáncia entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- **6.3 -** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.4 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **6.5 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **6.6 -** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.7 As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1.O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

## 7.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a). registro comercial, no caso de empresa individual;
- b). ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- c). inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d). decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;
- b) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90:
- **f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

## 7.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso:

**Observação:** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e SISTEMA EPROC (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

## 7.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo II).
- b) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo III).

## 7.1.6 Relativos à Qualificação Técnica:

- **7.1.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente**, com validade na data da abertura dos envelopes, da jurisdição da sede da empresa Licitante.
- **7.1.6.2.** Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou **Certidão (ões) de Acervo Técnico (CATs)**, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou, a qualquer tempo e de modo satisfatório, com características semelhantes ao objeto ora licitado.
- **7.1.6.2.1.** Para efeito da comprovação técnico-operacional não será admitida à apresentação de atestado ou certidão em nome de empresa subcontratada.
- **7.1.6.3.** Certidão(ões) de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional competente da jurisdição do domicilio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, com validade na data da abertura dos envelopes, da jurisdição da sede da empresa Licitante.
- **7.1.6.3.1.** Esta(s) certidão(ões) será(ão) dispensada(s) caso o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) conste(m) como responsável(eis) técnico(s) na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.
- **7.1.6.3.2. Comprovação** de que o profissional técnico responsável é vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

# 7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- **7.2.1.** A Pregoeira e sua equipe de apoio reservam-se no direito de realizar consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 7.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos

requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- **7.2.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.
- **7.2.4.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

- **8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- **8.2** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante
- 8.1.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.
- **8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
- **8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.
- **8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- **8.**4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- **8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame e procederão a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- **8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de precos.
- **8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- **8.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance <u>não</u> foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa</u> <u>de Pequeno Porte licitante</u>, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- **8.5.1.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- a) a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o\_encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **8.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.6.1. Será desclassificada a proponente que:
  - a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
  - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
  - c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.
- **8.6.2** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **8.6.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- **8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:
  - a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
  - b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- **8.9.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:</u>
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
   b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <a href="Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte">Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</a> licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.9.1.**Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- **8.9.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5.**
- **8.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).
- 8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- **8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- **8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **8.14** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **8.15.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

## 9.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **9.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- **9.1.1.** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **9.1.2.** As impugnações, razões de recurso e contrarrazões deverão ser por escrito e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maracajá-SC, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, não sendo aceita impugnações enviadas por e-mail.
- **9.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.1.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

- 9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarraões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- **9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, no horário de expediente, da 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 –Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.
- 9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

# 11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.
- **11.2.** O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- **11.3.** A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- **11.4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

# 12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- **12.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no Decreto Municipal 05/2017.
- 12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

## 13 - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.00.00.00.00.00 0123 (12)

3.3.90.00.00.00.00.00 1123 (216)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (138)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (148)

## 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

## 15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

- 15.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
- **15.1.1.** Os produtos deste edital serão requisitados durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e deverão ser entregues nos locais/datas e horários indicados posteriormente, perante ordem de fornecimento ou nota de empenho, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em locais posteriormente indicados, todos no território do município de Maracajá.
- **15.1.2.** O Município deverá emitir ordem de fornecimento ou nota de empenho e enviar à empresa contratada que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega no local autorizado.
- **15.2.** O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.
- **15.3.** aceito e oficializado por escrito, pelo setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

## 16 - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **16.1.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriado e aprovado pelo responsável a ser designado pela Secretaria de Administração, especialmente designado para o seu recebimento.
- **16.2.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

  I advertência:
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.
- **17.3.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **18.7.** O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- **18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.
- **18.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- **18.12.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- **18.13.** Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

## 18.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Planilha Orçamentária;
- Anexo II Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
- Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI Modelo Proposta de Preços;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VIII Termo de Referência.
- 18.15. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preços e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (48) 3523.1111, e-mail <u>licitacao@maracaja.sc.gov.br.</u> pelo site <a href="www.maracaja.sc.gov.br">www.maracaja.sc.gov.br</a>, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 530 bairro Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

MARACAJÁ, 30 DE MARÇO DE 2021.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal

# ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO 029/2021

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO + BDI (26,83%)	PREÇO DO SERVIÇO
1	SINAPI	102100	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m²	2.000,00	R\$ 7,96	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
2	SINAPI	93177	TRÂNSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	txkm	441,00	R\$ 1,80	R\$ 2,28	R\$ 1.005,48
3	SINAPI	102101	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m²	2.000,00	R\$ 2,93	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
4	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	txkm	238,50	R\$ 1,80	R\$ 2,28	R\$ 543,78
5	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	100,00	R\$ 914,14	R\$ 1.159,40	R\$ 115.940,00
6	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	txkm	2.554,80	R\$ 1,80	R\$ 2,28	R\$ 5.824,94
7	SINAPI	101810	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	200,00	R\$ 1.026,17	R\$ 1.301,49	R\$ 260.298,00
9	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	2.000,00	R\$ 4,73	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
10	SINAPI	101835	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_12/2020	m³	200,00	R\$ 205,71	R\$ 260,90	R\$ 52.180,00
	VALO	R TOTAL D	O LOTE: R\$ 475.432,20 (quatrocentos e	setenta	e cinco mil o	quatrocentos e tri	nta e dois reais e vii	nte centavos)

# LOTE 02 - PAVIMENTO COM BLOCOS SEXTAVADOS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO + BDI (26,83%)	PREÇO DO SERVIÇO
11	SINAPI	101835	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU	m³		R\$ 205,71	R\$ 260,90	R\$

			SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_12/2020		200,00					52.180,00					
12	SINAPI	101820	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m²	1.000,00	R\$	35,13	R\$	44,56	R\$ 44.560,00					
13	SINAPI	101859	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVA DO. AF_12/2020	m²	1.000,00	R\$	25,70	R\$	32,60	R\$ 32.600,00					
14	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.000,00	R\$	54,85	R\$	69,57	R\$ 69.570,00					
		<u>l</u>		TE: R\$	198.910,00 (	cento e	noventa e	VALOR TOTAL LOTE: R\$ 198.910,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e dez reais)							

# LOTE 03 – LIMPEZA DE PLATAFORMA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO L		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO + BDI (26,83%)	PREÇO DO SERVIÇO	
15	SICRO	4915712	Limpeza de bueiro	МЗ	400,00	17,84	R\$ 22,63	R\$ 9.052,00	
16	SICRO	4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	3.000,00	R\$ 0,59	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00	
17	SICRO	4915744	Capina manual	m²	15.000,00	R\$ 0,62	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00	
18	SICRO	4915776	Roçada com roçadeira costal	há	30,00	R\$ 633,69	R\$ 803,71	R\$ 24.111,30	
	VALOR TOTAL LOTE: R\$ 47.263,30 (guarenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)								

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 721.605,50 (setecentos vinte um mil, seiscentos cinco reais e cinquenta centavos).

Vanessa Aparecida Jerônimo Nº CREA / CAU: 155.771-2 | CREA/SC

# ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 029/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade,	firmamos a presente declaração.
,de	de 20

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

# ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 029/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade,	firmamos a presente declaração.
,de	de 20

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

# ANEXO IV ao edital de Pregão Presencial 029/2021

# **DECLARAÇÃO**

# (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senh	ores,									
Empresa ou	Pessoa	Física			intermédio				scrito no	
Sr(a)				por		de oortador(a)	seu da	represe Carteira	de	legal o(a Identidade n
		e do CI	PF nº			` '				o Edital de Pregã
Presencial 029/2 10.520, de 17 de			amente aos Re	equisitos	de Habilitação	, conforme e	xigido pelo	inciso VII,	do art. 4	º, da Lei Federal n
Datado aos	dias de	e	de							
		_						_		
					, Nome, Cargo u <i>Represental</i>	_	Empresa	)		

# ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

# Credenciamento

		Através	da	presente,	creder	nciamos	o(a)	Sr.(a)					
					,	portado	` '	da	Cédula	de		Identidade	nº
				CPF sob nº _					•	,		da pelo Mun	•
Mara	cajá, r	na modalidade	PREGÃO	PRESENCIAL	, na qual	idade de F	REPRESE	ENTANTE I	LEGAL, out	orgando-	lhe pode	eres para pro	nunciar-
se	em	nome da	empres	a						, i	inscrita	sob o	CNPJ
nº					bem	como forn	nular pro	postas/land	es verbais	, recorre	r e pratic	car todos os	demais
atos i	neren	ites ao certame											
										, em	de	de	
										_, •			
		C	Carimbo da	a empresa e/ou	ı identifica	ação gráfic	a e assir	natura devi	damente id	entificada	ı do		

# ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

# **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital de licitação **Pregão Presencial nº 029/2021** e seus anexos, conforme abaixo:

ENDEREÇO:

CIDADE:	INSC	C. MUNIC.:			
CNPJ:	INSC	C. EST.:			
UF:					
TEL.:					
lote	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	P. unitário	Propertotal
iote	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	R\$	Preço total R\$
do BDI, todas comerciais, ta	Valor Global Total:	etos e indire omo todos o nentos nece	tos necessários à s impostos, enca	perfeita execução do rgos trabalhistas, pre	evidenciários, fiscais,
	,		s, contados da da	ata-limite para a entre	ga das propostas.
	LOCA	AL e DATA:			
	NOME – CPF	E ASSINATI	JRA DO		
	REPRESENTA	NTE DA EN	1PRESA		

# ANEXO VII ao EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 029/2021

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. XXX//20XX

(Referente Pregão Presencial nº. 029/2021)

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 274.841.906-59, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 05/2017 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 029/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para aquisição parcelada de serviços de MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, no município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.
- 1.1. Os serviços a serem prestados incluem o fornecimento de material e mão de obras, cujas suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela Contratada estão definidos no Termo de Referência.

# CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Os valores unitários e totais dos produtos registrados nesta ata são os seguintes: (DESCREVER PLANILHA)
- 2. A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
- 2.1. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 2.2. Será pago à Detentora da Ata somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, após aprovação/atesto do Contratante

# CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 1. O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou documento equivalente.
- 2. Os serviços serão requisitados durante um **período de 12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá, por conta e risco da licitante, em locais posteriormente indicado, dentro do território do município de Maracajá:
- 3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os serviços registrados.
- 4. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5. Os serviços devem ser executados em conformidade com o que estabelece a Planilha Orçamentária e Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Precos.
- 6. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- **6.1.** O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

- 1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 05/2017
- 2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

## CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços efetivamente prestado, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

- b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente
- c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 1.2. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá/SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- 3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- 4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 1. Do Município:
- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

# 2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 2.5. A execução de todos os serviços citados neste Edital deverão estar em conformidade com as legislações vigentes municiais, estaduais e federais, Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como com as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;
- 2.6. A Detentora da Ata tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados;
- 2.7. É de total responsabilidade da Detentora da Ata a obtenção de todas as licenças eventualmente necessárias à execução dos serviços, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários;
- 2.8. À Detentora da Ata deverá produzir diários de obras, obrigatoriamente assinados pelo seu Engenheiro Civil, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante;
- **2.9**. Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais utilizados;
- 2.10. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Órgão Gerenciador;
- 2.11. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 2.12. A Detentora da Ata obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;
- 2.13. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Detentora da Ata, reservando-se o direito ao Órgão Gerenciador, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 2.14. A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas;
- 2.15. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado:
- 2.16. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

- 2.17. Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente:
- 2.18. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;
- **2.19.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho;
- 2.20. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Detentora da Ata todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 2.21. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 2.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 2.23. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação:
- 2.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- 2.25. Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 1-Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.
- 3 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

# CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público. devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
- 2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
- 3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

- 5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
  6. Poderá ser rescindido pelo órgão gerenciador, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total
- 6. Poderá ser rescindido pelo órgão gerenciador, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução tota ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

## CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0123 (12)
- 3.3.90.00.00.00.00.00 1123 (216)
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (138)
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (148)

## CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil do município.
- 2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Maracajá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 029/2021, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
- 2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
- 2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

# MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal 1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

# ANEXO VIII ao EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1 - OBJETO

- 1.1 O Objeto da Licitação é a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL em vias públicas no Município de Maracajá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos neste Termo de Referência.

## 2 - NATUREZA DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços executados por essa contratação são de natureza continuada.

## 3 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços para a prestação dos serviços, objeto da licitação, terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e no contrato.
- 4.2 Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.
- 4.3 A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.
- 4.4 A Contratada deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.
- 4.5 Definição dos serviços a serem executados:

Imprimação	Definição	Aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.
	Especificações	Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.  O serviço deve ser executado para que atenda a Norma DNIT 144/2014- ES – Imprimação com ligantes asfálticos – Especificações de Serviço.
Pintura de Ligação	Definição	Aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover as condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.
	Especificações	O serviço deve ser executado para que atenda a Norma DNIT 145/2012- ES – Pintura de Ligação com ligantes asfálticos – Especificações de Serviço.
Camada de CAUQ Definição		Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas,

CAP 50/70		composta de agregado graduado, material de enchimento (fíler) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.
	Especificações	As camadas serão executadas conforme espessura solicitada pela Contratada. Os serviços e os materiais devem atender o solicitado pelas normativas vigentes.
Remoção de Pavimento CAUQ	Especificações	É o conjunto de operações através das quais uma porção de um pavimento existente é removida, por processos manuais ou mecânicos, transportada e disposta em local selecionado.
Limpeza e pintura	Definição	Limpeza, varredura e pintura do tabuleiro, limpeza de drenos, guarda- corpo e guarda-rodas para prover segurança de tráfego.
de pontes	Especificações	O estado de limpeza e o acabamento da pintura devem ser julgados satisfatórios.
Recomposição de	Definição	Recomposição das partes danificadas, de modo a restabelecer sua função de segurança e impedir a evolução do defeito.
guarda-corpo	Especificações	O serviço deve ser executado de acordo com o projeto-tipo do guarda- corpo existente. O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório.
Recomposição de	Definição	Limpeza, reparo ou substituição as defensas metálicas.
defensa metálica	Especificações	O serviço deve ser executado para que atenda o projeto-tipo de defensa do DNIT. O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório
	Definição	Reparar, reinstalar ou substituir placas, pórticos e marcos quilométricos, visando à conveniência e segurança do usuário
Recomposição de sinalização vertical	Especificações	A sinalização vertical deverá estar completa, de acordo com o projeto original e demais modificações autorizadas pelo DNIT. A sinalização vertical deve ser perfeitamente visível a uma distância de 200 m, livre de vegetação ou de qualquer outro tipo de obstáculo à visão. O serviço acabado deve atender o inventário das necessidades de sinalização vertical, incluindo a recuperação dos pórticos. O acabamento deve ser julgado satisfatório.
	Definição	Consiste em colocar uma capa de mistura asfáltica na superfície de rolamento para correção de defeitos do pavimento e recomposição da seção transversal, visando-se
CAUQ (exclusive CAP 20, RR1C)	Especificações	obter um rolamento seguro e confortável.  A mistura betuminosa será executada nas condições recomendadas pelo traço do projeto, o qual levará em conta as características do pavimento existente.
	Definição	Reparar buraco ou depressão secundária no revestimento, de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável
Tapa buraco com CAUQ (exclusive CAP 50/70, RR2C)		Os remendos superficiais são executados para selar, provisoriamente, as trincas superficiais, evitando a penetração da umidade no interior do pavimento, impedindo maiores degradações. Este tipo de reparo pode ser executado através da aplicação de capa selante ou de uma fina camada de material asfáltico e agregado miúdo, misturados em usina.  O serviço deve ser executado conforme as especificações da Norma DNIT 154/2010 – ES – Pavimentação Asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos – Especificação de serviço.
		Corte da vegetação com roçadeira costal, melhorando a visibilidade e o aspecto da
Roçada	Definição	rodovia.
mecanizada costal	Especificações	Limpar a faixa amontoando o material roçado em local conveniente, evitando obstruções dos sistemas de drenagem e danos à sinalização vertical.

	5	Desobstrução e limpeza manual de dispositivos de drenagem* superficiais e de travessia de talvegue de rodovia, incluindo a remoção do material depositado ou de outros materiais estranhos.  *bueiros, caixas coletoras, sarjetas, meio fio e valetas.
Limpeza do sistema de drenagem	Especificações	O dispositivo deve permitir o fluxo livre das águas. O entorno do elemento deve estar livre de erosões. O acabamento deve ser julgado satisfatório.  A limpeza de dispositivos de concreto deverá ser feita por processo manual ou especial, para que as paredes e fundos não sejam danificados por impacto.  Os dispositivos sem revestimento deverão ter limpeza manual, e não será permitido o uso de desagregação hidráulica.  Todas as deficiências constatadas durante os trabalhos de limpeza deverão ser reparadas, quando não puderem ser imediatamente sanadas, deverãoser anotadas em relatório encaminhado ao Contratante, para posterior atendimento.

<sup>4.6 –</sup> Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados.

# 5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 5.2 É expressamente proibida a contratação de agente púbico, ou de familiar, vinculado ao Contratante, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

Vanessa A. Jerônimo Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

<sup>4.7 –</sup> A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.